

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE A AÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF n° 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n° 24.412.991/0001-88,, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n° 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CONSIDERANDO as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertine a transferência de recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 10(dez) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1215 - QUALIDADE DE ENSINO


ELCIO VITAL DE MELO
PROCURADOR GERAL
Portaria n° 314/2021



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PASSOS JUNTAIS DE CIDADANIA, ASSOCIADA EM CIDADANIA COM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PASSOS JUNTAIS DE CIDADANIA, ASSOCIADA EM CIDADANIA COM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PASSOS JUNTAIS DE CIDADANIA, ASSOCIADA EM CIDADANIA COM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O objetivo do presente Termo Aditivo é promover a integração entre os recursos financeiros destinados à manutenção e funcionamento das atividades educacionais em unidades filiais da Associação Comunitária de Tamandaré, visando ao desenvolvimento das atividades educacionais em unidades filiais da Associação Comunitária de Tamandaré, visando ao desenvolvimento das atividades educacionais em unidades filiais da Associação Comunitária de Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este projeto serão pagas a crédito do Orçamento Municipal de Tamandaré, inscritas no Plano de Cotas e Rubricas da Associação Comunitária de Tamandaré.

Orçamento Municipal - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré
Orçamento Municipal - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Plano de Cotas e Rubricas da Associação Comunitária de Tamandaré

Programa 1318 - QUALIDADE DE ENSINO
Subprograma 306 - Alimentação e Nutrição
Projeto 10 - Educação

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAMANDARÉ - PE, 05/06/2010

Ação: 2101 - MERENDA ESCOLAR
Despesa 191: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada de 20 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

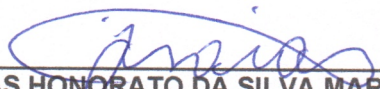
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 2.343,20 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme orientações do Plano de trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ R\$ 23.432,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - as despesas previstas para a Execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão à conta de Dotação Orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

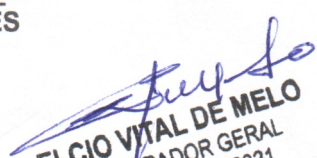
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 20 de março de 2022.



ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43


ELCIO VITAL DE MELO
PROCURADOR GERAL
Portaria nº 314/2021

Agência 2101 - BARRAGEM ESCOLAR
Barragem 191 0 3 92 00 00 Antioquia Distrito

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contrato de prestação de serviços firmado com a Contratada, o presente contrato terá sua vigência prorrogada de 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Reiterando a validade e a firmeza de todas as condições e cláusulas deste contrato, especialmente as relativas às condições de pagamento e entrega de serviços.

Em conformidade com o plano de trabalho firmado em 20 de março de 2023, a Contratada deverá cumprir o cronograma de trabalho estabelecido no plano de trabalho, sendo a execução dos serviços avaliada de acordo com o cronograma de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a Contratada deverá apresentar proposta técnica e financeira, a qual será avaliada e aprovada pelo Comitê de Seleção. O valor total do contrato é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.666.666,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORGANIZAÇÃO:

A Contratada deverá organizar e executar os serviços de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Comitê de Seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

Reiterando a validade e a firmeza de todas as condições e cláusulas deste contrato, especialmente as relativas às condições de pagamento e entrega de serviços.

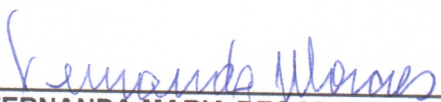
Em conformidade com o plano de trabalho firmado em 20 de março de 2023, a Contratada deverá cumprir o cronograma de trabalho estabelecido no plano de trabalho, sendo a execução dos serviços avaliada de acordo com o cronograma de trabalho.

Tamandare, 20 de março de 2023.

RAFAEL HONORATO DA SILVA MACHADO
COORDENADOR
CPRRP 022 218 2241

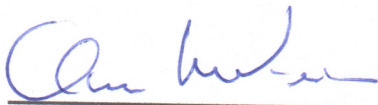
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TAMAMUNDARE





FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENENTE
CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88

TESTEMUNHAS:



CPF/MF N°. 003.536.470-91

CPF/MF N°.


ELCIO VITAL DE MELO
PROCURADOR GERAL
Portaria nº 314/2021



FERNANDA MARIA REGO DA MORAES
CONVENIENTE
CNPJ Nº 12.112.894/0001-94

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

CNPJ Nº 12.112.894/0001-94

CNPJ Nº

ELCIO VITAL DE MELLO
RUA ... Nº ...
CNPJ Nº ...